



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 135 / 2022**

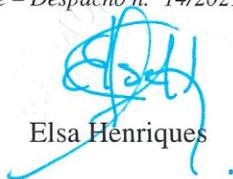
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso das competências que me foram delegadas pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 14/2021-2025 de 29 de outubro de 2021, **torno público o Protocolo de Colaboração no âmbito da organização da Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o **Agrupamento de Escolas Fernão Mendes Pinto**, em 5 de abril de 2022, conforme minuta aprovada na reunião ordinária de 4 de abril de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 24 de maio de 2022

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 14/2021-2025, de 29 de outubro de 2021)*



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Protocolo de Colaboração no âmbito da organização da  
Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974**

Entre:

O MUNICÍPIO DE ALMADA pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, com sede no Largo 5 de Outubro, Nº34, 2805-119 Cova da Piedade, ora em diante também designada como "Município", ou por Primeiro Outorgante e;

A Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pessoa Coletiva n.º 600017532, com sede na Rua Luís Serrão Pimentel, Pragal, 2804-527 Almada, representado neste ato pelo Diretora, adiante designada por Segundo Outorgante.

**Cláusula 1ª**

(Objeto)

O presente protocolo pretende promover o trabalho colaborativo entre o Município de Almada e os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas/Escolas Profissionais do concelho, no que se refere à conceção, desenvolvimento e organização da "Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974" para o ano letivo 2021/2022, favorecendo a disseminação dos valores democráticos junto das gerações mais jovens.

**Cláusula 2ª**

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

1. Assinalar a participação conjunta das escolas do Concelho nas comemorações do aniversário do 25 de Abril;
2. Promover o envolvimento e participação da comunidade educativa das escolas do Concelho na conceção, desenvolvimento e organização da "Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974";



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

3. Recuperar e debater a história e a memória do 25 de Abril em contexto escolar, promovendo e estimulando a reflexão de crianças e jovens sobre os valores democráticos;
4. Promover a cidadania e a participação, apelando à abordagem de áreas temáticas consonantes com valores, defesa e práticas da cidadania, envolvendo conceitos e estratégias de conscientização e de capacitação, incentivando à participação ativa das crianças e dos jovens na comunidade e na vida local;
5. Proporcionar às crianças e jovens o contacto e a experimentação com várias áreas da expressão artística, promovendo o desenvolvimento do pensamento artístico e estético;

**Cláusula 3ª**

(Prazo)

O presente protocolo vigorará no presente ano letivo.

**Cláusula 4ª**

(Obrigações Gerais)

No âmbito das responsabilidades assumidas no presente protocolo e durante a sua vigência, as partes comprometem-se a realizar todas as diligências necessárias à concretização do seu objeto.

**Cláusula 5ª**

(Obrigações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada/Escola Profissional)

O 2º Outorgante compromete-se, no âmbito dos objetivos definidos na cláusula 2ª, a:

1. Integrar a “Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974” no plano de atividades do Agrupamento de Escola/Escola Não Agrupada;
2. Participar nas reuniões do Grupo de Trabalho, constituído pelos representantes de cada Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas/Escolas Profissionais do concelho e os representantes dos vários serviços da Câmara Municipal envolvidos na organização e dinamização da Exposição;
3. Promover e desenvolver uma proposta de trabalho, a ser trabalhada com os seus discentes, tendo como base o enquadramento coletivo da exposição, integrando as diretrizes organizativas e de cronograma, definidas em sede de reunião do Grupo de Trabalho;
4. Assegurar a participação dos seus discentes e daqueles que fazem parte do seu agrupamento;
5. Entregar os comprovativos de despesas relativos ao apoio financeiro atribuído, até 30 dias após a realização da atividade;
6. Participar e contribuir para a avaliação da atividade;



**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

7. Garantir a condição de elegibilidade, com a entrega da documentação necessária, na Plataforma de Benefícios Públicos.

**Cláusula 6ª**

(Obrigações do Município de Almada)

O Município de Almada compromete-se, na qualidade de 1º outorgante, a:

1. Atribuir apoio pecuniário ao 2º Outorgante, no valor global de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), após assinatura do presente protocolo, para os encargos decorrentes da implementação do previsto no presente protocolo;
2. Garantir a sua participação no Grupo de Trabalho, através da representação dos técnicos afetos à Divisão de Projetos Educativos e à Divisão de Programação e Atividade Cultural;
3. Disponibilizar os meios técnicos, logísticos e de segurança, relativos ao acolhimento e organização da **“Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974”**;
4. Disponibilizar o espaço denominado como **“Oficina de Cultura”** para a realização da **“Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974”**;
5. Responsabilizar-se pela divulgação e promoção da **“Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974”**;
6. Promover o acompanhamento e a avaliação da execução do presente protocolo pelos serviços competentes.

**Cláusula 7ª**

(Divulgação)

Os Outorgantes devem divulgar a existência do presente protocolo, nos seus meios de divulgação habituais, devendo, para o efeito, usar os respetivos logótipos.

**Cláusula 8ª**

(Deveres Éticos e Deontológicos e Avaliação do Protocolo)

Os Outorgantes devem assegurar o cumprimento dos deveres éticos e deontológicos inerentes à boa execução do presente protocolo.

3.



**MUNICÍPIO DE ALMADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

AP

**Cláusula 9ª**

(Dever de Confidencialidade)

Os Outorgantes obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessação.

**Cláusula 10ª**

(Interpretação e Integração de Lacunas)

A interpretação e a integração de eventuais lacunas que decorram da aplicação do presente protocolo serão resolvidas de harmonia com a vontade das Partes, nos termos gerais de Direito.

**Cláusula 11ª**

(Incumprimento)

1. Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo, por motivos que lhe sejam imputáveis, a contraparte fará uma advertência por escrito, indicando um prazo para a correção da situação verificada;
2. A não correção referida no número anterior poderá conduzir à cessação da vigência do presente protocolo mediante carta registada com aviso de receção enviada à contraparte Outorgante. A cessação da vigência do protocolo acarreta a pronta restituição do apoio concedido pelo 1º Outorgante.

**Cláusula 12ª**

(Alterações)

O presente protocolo pode ser revisto e/ou alterado em qualquer momento, desde que por comum acordo, obrigando os Outorgantes à elaboração e assinatura do respetivo aditamento.



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo Cláusula 13.º

(Despesas Elegíveis)

1. São consideradas elegíveis as despesas que decorram, exclusivamente, da execução do projeto, na proporção exata da duração das ações acordadas com o Município de Almada.
2. Apenas poderão ser financiadas despesas suportadas por faturas ou recibos, fiscalmente aceites;
3. As despesas dos projetos devem corresponder unicamente ao período temporal dos mesmos.

O presente protocolo é feito em duplicado ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas, com exceção da última que por todos será assinada.

Almada, 5 de Abril de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE

  
O Município de Almada

O SEGUNDO OUTORGANTE

  
A Escola Secundária Fernando Mendes Pinto